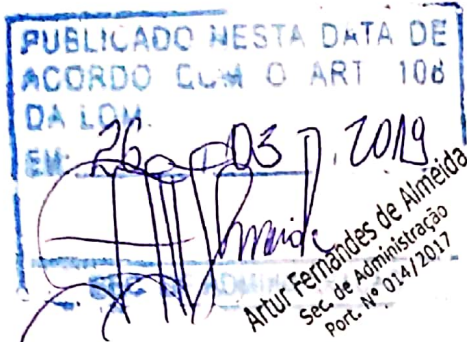




DECRETO nº 28/2019.



VERSA SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS PRESTADAS PELA EMPRESA GREIPHIL MINAS LTDA EM TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no Art. 63, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a EMPRESA GREIPHIL MINAS LTDA – CNPJ/MF nº 01.601.371/0001-91, vem trazendo transtornos e prejuízos ambientais aos moradores da região de Japerica, por estar usando maquinários pesados que trouxeram destruição do ramal, impedindo o tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que o acesso ao ramal da localidade Pariquis e Campo do Sal foi drasticamente prejudicado pelos serviços realizados pela EMPRESA GREIPHIL MINAS LTDA, inclusive afetando o traslado dos alunos para as escolas da região;

CONSIDERANDO que em decorrência do frequente deslocamento de veículos pesados, havendo degradação da ponte em madeira da principal que dá acesso à localidade de Pariquis e Campo do Sal;

CONSIDERANDO que a EMPRESA GREIPHIL MINAS LTDA deixou de preencher as formalidades legais quanto ao correto processo de licenciamento do órgão ambiental municipal;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme a inteligência da Súmula nº 473/STF, bem como o disposto no Art. 25 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado depende de licença prévia da Administração Municipal para, no território do Município, exercer quaisquer atividades comerciais, industriais, produtoras ou de prestação de serviços, nos termos do Art. 84, IV, §1º, I, da Lei Complementar nº 001, de 26 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração Pública em fazer uso do Poder de Polícia, no que diz respeito ao exercício das atividades econômicas que dependam de autorização do Município de São João de Pirabas – Prefeitura Municipal.

APressaf



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECRETADA MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA NA **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS** E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DA EMPRESA GREIPHIL MINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.601.371/0001-91, **que estejam sem as conformidades com a legislação do órgão ambiental**, a partir desta data.

Art. 2º. A medida cautelar, mencionada no artigo anterior, implica no imediato encerramento das atividades de estudos geológicos, enquanto perdurar as pendências a serem apontadas pelo competente Laudo Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) de São João de Pirabas/PA.

Parágrafo Único. A qualquer tempo a decisão acauteladora poderá ser revista, se cumprida integralmente as exigências atinentes ao regular funcionamento do empreendimento.

Art. 3º. O cumprimento e a execução do presente Decreto ficará sob a responsabilidade da SEMMA de São João de Pirabas/PA, e, em caso de desrespeito à suspensão, será requisitada força policial à autoridade competente, sem prejuízo da incidência do crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Notifique-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 26 de Março de 2019.

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Antônio Menezes N. das Mercês
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 318.158.982-01

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação de acordo com o Art. 108 da LOM.